

# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000 Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690 www.camaramairinque.sp.gov.br



| EMENDA À LEI ORGÂNICA N°:   |                 |  |  |
|---|-----------------|--|--|
| PROJETO DE EMENDA À L.O.M. №: 01 / 2021   |                 |  |  |
|   |                 | ASSUNTO  |  |
| Altera o Caput E Inclui Os &4° E &5° Ao Artigo 131 Da Lei Orgânica Do Município De<br>Mairinque . |                 |  |  |
| AUTORIA   | PREFEITO        |  |  |
| NÚMERO DO P   | ROTOCOLO        | 00106/ 2021  |  |
| DATA  |                 | 11/02/2021   |  |
| RECEBIDO NA SES<br>EMENDAS  | SÃO DE 15       | 102/2021   |  |
|   | FORMA:          | S DE DELIBERAÇÃO                                     |  |
| REGIME DE URGÊNCIA<br>REGIME DE URGÊNCIA<br>NÚMERO DE DISCUSSÓ<br>QUORUM: Ø 2/3                   | ESPECIAL: O sim | PRAZO PARA A VOTAÇÃO:(REQUERIMENTO N°/) ra aprovação |  |
| Arguirado p<br>em 03/02/20  |                 | BSERVAÇÕES através de oficio 0I-99-38/2023           |  |



### Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro Mairinque-SP CEP 18120-000 CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644 Fax (11) 4718-2764 www.mairinque.sp.gov.br



Mairinque, 04 de fevereiro de 2021.

#### MENSAGEM Nº 01/2021 (EMENDA À LEI ORGÂNICA)

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Emenda à L.O.M. nº 01/2021, que propõe Emenda a Lei Orgânica Municipal, alterando a redação do artigo 131 e incluindo os § 4º e § 5º da Lei Orgânica do Município de Mairinque.

A matéria proposta visa a alteração e ampliação do período necessário ao planejamento e programação do Plano Plurianual - PPA. Isso porque, tem sido constatada a exiguidade do tempo conferido pela Lei Orgânica do Município - LOM — quatro meses — para o planejamento e elaboração do PPA, eis que, não bastassem as dificuldades inerentes à complexidade da matéria para a sua confecção, a sua elaboração ocorre no primeiro ano de mandato, no qual, indubitavelmente, se faz mais necessário do que o normal um período de adaptação e conhecimento da engrenagem administrativa para que, então, se possa fazer um planejamento adequado.

Com efeito, um prazo mais amplo justamente nesta etapa de planejamento e elaboração é fundamental para a consistência, credibilidade e eficácia do próprio PPA.

Neste aspecto é importante ressaltar que não pode ser olvidada a magnitude e relevância do PPA, pois ele compreende as diretrizes, os objetivos e as metas relativas aos programas de duração continuada para 4 (quatro) exercícios.

Dessa forma, acredita-se que, com a sincronização das atividades de elaboração do PPA e LDO proposta pelo presente Projeto de Emenda, será possível garantir a absoluta coerência entre os projetos e a programação de despesas do Governo Municipal, tudo com vistas a facilitar a preparação imediata para as ações práticas do Governo.

Quanto à revogação do Art. 221 da Lei Orgânica do Município, se faz necessária, tendo em vista que a lei complementar federal que trata dos prazos ali referidos, já está em vigor.

Diante do texto proposto e das justificativas ora apresentadas, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade para apreciação e aprovação do presente Projeto, em regime de URGÊNCIA, haja vista a necessidade de sincronizar o PPA e a LDO aos projetos e despesas do Governo Municipal.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO ALEXÁNDRE GEMENTE

Prefeitg

Excelentíssimo Sr.

JOSÉ EDICARLOS SANTANA DE LIMA

DD. Presidente da Câmara Municipal de AMNINIM EN THAISINIM HUMBO 901000 1202/20/11 +2:11

**MAIRINQUE** - SP



#### Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro Mairinque-SP CEP 18120-000 CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644 Fax (11) 4718-2764 www.mairinque.sp.gov.br



#### PROJETO DE EMENDA À L.O.M. Nº 01/2021

ALTERA O *CAPUT* E INCLUI OS §4° E §5° AO ARTIGO 131 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara aprova e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

- Art. 1º Fica alterado o *caput* e ficam incluídos os §4º e §5º ao Artigo 131 da Lei Orgânica do Município de Mairinque, que passa a constar com a seguinte redação:
  - "Artigo 131 O Prefeito enviará à Câmara, nos prazos consignados nos parágrafos 4º e 5º deste Artigo os Projetos de Lei referentes ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual para o exercício seguinte.
  - § 4º Os Projetos de Lei referentes ao Plano Plurianual PPA e à Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO serão enviados à Câmara Municipal pelo Poder Executivo até o dia 15 de agosto e devolvidos para sanção até o dia 15 de outubro.
  - § 5° O Projeto de Lei referente à Lei Orçamentária Anual LOA será enviado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro e devolvido para a sanção até a última sessão legislativa do ano."
- Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Artigo 221 da Lei Orgânica do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE

Prefeito/



C.N.P.J. 49.559.628/0001-10





#### RECEBIMENTO

#### PROJETO DE EMENDA À L.O.M. N° 1 / 2021

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I Projetos de Emenda à Lei Orgânica;
- II Projetos de Lei Complementar;
- III Projetos de Lei;
- IV Projetos de Decreto-Legislativo;
- V Projetos de Resolução;
- VI Substitutivos e Emendas;
- VII Requerimentos;
- VIII Moções;
- IX Recursos;
- X Vetos.
- § 1° Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.
- § 2° As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

**Art. 137** As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairingue, 15 de fevereiro de 2021.

Expediente da 3ª Sessão Ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Edicarlos da Padaria

Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000 Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690 www.camaramairinque.sp.gov.br

EMENDA Nº 04 / 2021



O Art. 3º do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica acrescido um Parágrafo ao Art. 221 da Lei Orgânica do Município de Mairinque, de seguinte teor:

| Art. 221 |  |
|----------|--|
|          |  |

Parágrafo Único

O prazo estabelecido na alínea "a", do Inciso II deste artigo será, para o ano de 2021, 31 de maio."..

Fica acrescido ainda o seguinte

"Art. 4º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.".

Câmara Municipal de Mairinque em 29 de março de 2021.

EDICARLOS DA PADARIA

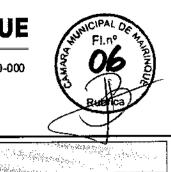
Vereador





## CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000 Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690 www.camaramairinque.sp.gov.br



## FOLHA DE VOTAÇÃO

#### PRIMEIRA DISCUSSÃO PROJETO DE EMENDA À LOM № 1/2021

| VEREADOR             | APROVO | REJEITO |
|----------------------|--------|---------|
| EDICARLOS DA PADARIA |        |         |
| BRUNOTAM             | No.    |         |
| ROBERTINHO IERCK     |        |         |
| ELIANE LYÃO          |        |         |
| TÚLIO CAMARGO        |        |         |
| BIULA                |        |         |
| ANDRÉ TERRAPLANAGEM  |        |         |
| JACKSON              |        |         |
| PAULO MARROM         |        |         |
| ROSE DO CRIS         |        |         |
| ABNER SEGURA         |        |         |
| EMILY IDALGO         |        |         |
| RODRIGO DO VITÓRIA   |        |         |
| RESULTADO            |        |         |

|                 |                     | TADO DA VO    | TAÇAO |   |
|-----------------|---------------------|---------------|-------|---|
| Aprovado(a) po  | r votos contra _    | votos         |       |   |
| Rejeitado(a) po | r votos contra      | votos favorá  | veis  | #58**<br>********************************** |
| Retirado(a) par | a arquivamento pelo | o(a) autor(a) | •     |   |
| Adiada a discus | são por 🛴 sessões.  | Pedido por:   |       |   |
| Prejudicada a d | iscussão. Motivo:   |               |       |   |

Mairinque, 5 de dezembro de 2022::

Ordem do Dia da 69ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Edicarlos da Padaria

Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000 Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690 www.camaramairinque.sp.gov.br



### **FOLHA DE VOTAÇÃO**

## PRIMEIRA DISCUSSÃO EMENDA Nº 4/2021

|    | VEREADOR            | APROVO | REJEITO  |
|----|---------------------|--------|----------|
| EC | DICARLOS DA PADARIA |        |          |
|    | BRUNO TAM           |        |          |
|    | ROBERTINHO IERCK    |        |          |
|    | ELIANE LYÃO         |        | \$4-7° - |
|    | TÚLIO CAMARGO       |        |          |
|    | BIULA               |        |          |
| AN | IDRÉ TERRAPLANAGEM  |        |          |
|    | JACKSON             |        |          |
|    | PAULO MARROM        |        |          |
|    | ROSE DO CRIS        |        |          |
|    | ABNER SEGURA        |        |          |
|    | EMILY IDALGO        |        |          |
| F  | RODRIGO DO VITÓRIA  |        |          |
|    | RESULTADO >         |        |          |

|                    | RESULTADO DA VOTAÇÃO          |
|--------------------|-------------------------------|
| Aprovado(a) por _  | votos contravotos             |
| Rejeitado(a) por _ | votos contra votos favoráveis |
| Retirado(a) para a | rquivamento pelo(a) autor(a)  |
| Adiada a discussão | por sessões. Pedido por:      |
| Prejudicada a disc | ussão. Motivo:                |

Mairinque, 5 de dezembro de 2022 Ordem do Dia da 69ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Edicarlos da Padaria

Presidente

## Fone (11) 4718-8644 Fax (11) 4718-2764 www.mairinque.sp.gov.br



CNPJ 45,944,428/0001-20

Mairingue. 31 de janeiro de 2023.

OI-99-038/2023

ASSUNTO: Retirada de Projetos de Leis



Senhor Presidente,

Vimos pelo presente solicitar a retirada dos seguintes Projetos Leis:

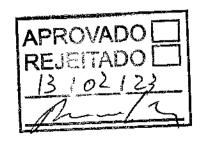
- Projeto de Emenda à L.O.M 01/2021 Altera o caput e inclui os §4º e §5º ao artigo 131 da Lei Orgânica do Município de Mairinque;
- Projeto de Lei nº 108/2021 Autoriza a criação do Programa de aproveitamento de terrenos baldios para cultivo de hortaliças.

Agradecendo pelas atenções dispensadas, apresentamos, nesta oportunidade, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO ALEXAMORE GEMENTE

Exmo. Sr. ROBERTO WAGNER SIMÃO IERCK DD. Presidente da Câmara Municipal de **MAIRINQUE** 



13:40 03/02/2023 000119 CHARI MINICIPAL DE MINIME